



REFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 027/2003

Súmula: Cria emprego de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Lei

Art. 1º - Fica criado dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, da Lei Municipal nº 018/91 de 10.05.1991, o emprego de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS, de acordo com o que abaixo se demonstra:

GRUPO OCUPACIONAL	NUMERO DE EMPREGOS	CARGA HORARIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
SERVIÇOS GERAIS	03	44	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS

Art. 2º - O emprego ora criado será incluído na Tabela de Cargos e Salários da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	PISO SALARIAL	NÍVEL SALARIAL						
			I	II	III	IV	V	VI	VII
OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	44	314,73	346,20	380,82	418,91	460,80	506,88	557,56	613,32



REFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Art. 3º - É atribuição do “OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS”:

I – cumprir rigorosamente às determinações do Diretor de Departamento a que estiver designado e do Chefe do Executivo Municipal;

II – cumprir, pontualmente o horário fixado e determinado pelo responsável do Departamento.

III – Operar máquinas agrícolas com ou sem implementos.

IV - Quando o candidato à vaga de operador de Máquinas Agrícolas, para investidura na Administração Municipal, deverá exigir os seguintes documentos:

- a) – Títulos comprovando cursos nesta área; e
- b) – Carteira de Habilitação – Categoria “C”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 23 de setembro de 2003.

Jaime Rossi
PREFEITO MUNICIPAL